

**Manifestação Conjunta MME e MMA**

**EXCEDENTE DE CESSÃO ONEROSA**

Março de 2018

Página 1 de 5

*mme*

## 1 INTRODUÇÃO

A Portaria MMA nº 119/2008 instituiu, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atividades de Exploração e Produção de Óleo e Gás – GTPEG<sup>1</sup>. A constituição do Grupo teve por objetivo apoiar tecnicamente a interlocução com o setor de exploração e produção de petróleo e gás natural, em especial no que se refere às análises ambientais prévias à definição de áreas para outorga e às recomendações estratégicas para o processo de licenciamento dessas atividades no território nacional e em águas jurisdicionais brasileiras.

De acordo com o art. 6º da Resolução CNPE nº 17/2017, o planejamento para a outorga de áreas deverá considerar o resultado das avaliações ambientais de áreas sedimentares. No entanto, para as áreas nas quais ainda não tenham sido concluídos tais estudos, como é o caso daquelas previstas de serem ofertadas na Rodada de Licitação do Excedente da Cessão Onerosa, as avaliações sobre possíveis restrições ambientais serão sustentadas por manifestação conjunta do Ministério de Minas e Energia e do Ministério do Meio Ambiente, podendo, “individual e independentemente, delegar a competência” para o seu estabelecimento.

Desse modo, este documento apresenta a manifestação conjunta entre o MME e o MMA, a respeito das áreas em oferta, no âmbito do Excedente de Cessão Onerosa, em consonância com a Resolução CNPE nº 17/2017.

Tendo como base as áreas indicadas para oferta na Rodada de Licitação do Excedente da Cessão Onerosa, assim como as recomendações constantes no “Parecer Técnico Preliminar GTPEG nº 3/2018”, MME e MMA concordam com a oferta das áreas apresentadas neste documento.

## 2 ÁREAS A SEREM OFERTADAS

O GTPEG não propôs exclusão ou adequação das áreas propostas. Assim, MME e MMA concordam com a oferta das seguintes áreas, todas localizadas na Bacia de Santos. (Figura 1):

- Atapu, Búzios, Itapu, Norte de Berbigão, Norte de Sururu, Sépia, Sul de Berbigão, Sul de Lula, Sul de Sapinhoá e Sul de Sururu (10 áreas).

## 3 CONSIDERAÇÕES

O MMA salienta que, apesar de não existirem impeditivos para a oferta das áreas objeto da Rodada de Excedente da Cessão Onerosa, deve-se atentar para as recomendações e observações constantes do Parecer Técnico GTPEG nº 3/2018, visando à consecução dos objetivos estratégicos de proteção da qualidade ambiental. Em especial, o MMA reforça a necessidade de atenção quanto à presença, nas dez áreas analisadas, de polígonos de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção e os cuidados específicos demandados por tais ocorrências, no sentido de evitar impactos.

---

<sup>1</sup> A atual composição do GTPEG inclui representantes do Ministério do Meio Ambiente – MMA, do Instituto Brasileiro e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e da Agência Nacional de Águas – ANA.

#### 4 CONCLUSÃO

Após análise conjunta, MME e MMA concordam com a apresentação das dez áreas acima citadas para oferta na Rodada de Licitação do Excedente da Cessão Onerosa e com a publicação das informações contidas neste documento no sítio das Rodadas de Licitações da ANP.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2018.

De acordo:



**Décio Oddone**

Diretor-Geral

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP



**Marília Marreco Cerqueira**

Assessora Especial do Ministro do Meio Ambiente

**Marília Marreco Cerqueira**  
Assessora Especial/GM

## ANEXO I

**Mapa das áreas acordadas pelo MME e MMA para a oferta na  
Rodada de Licitação do Excedente da Cessão Onerosa**

*mme*

# Rodada de Excedente da Cessão Onerosa

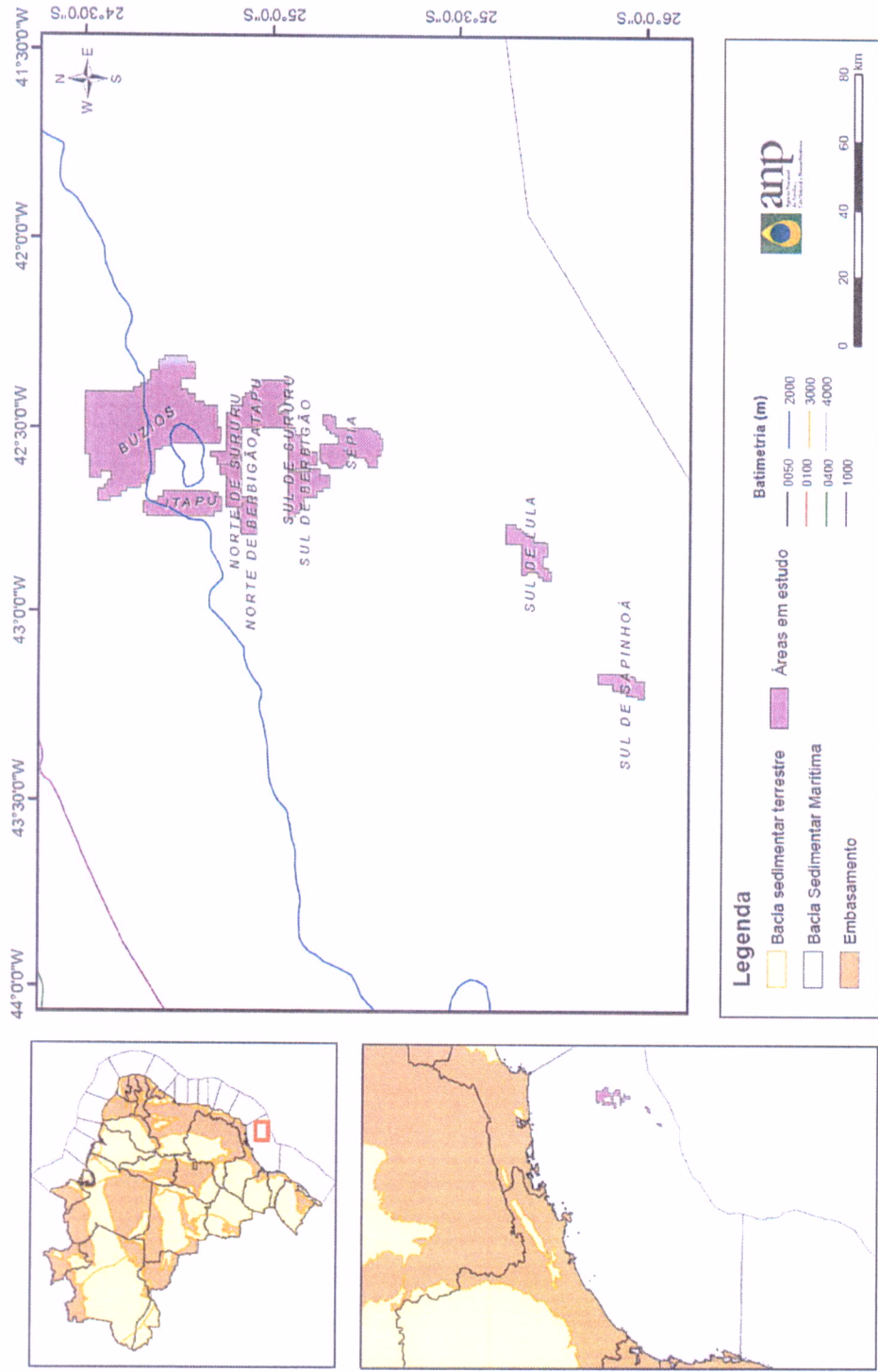


Figura 1. Áreas aptas para serem ofertadas na Bacia de Santos.

*Handwritten signature*